



DECRETO Nº 13.389, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio ou posse desconhecida, situada na zona urbana do município de **Marcos Parente**, Estado do Piauí, para utilização do Sistema de Abastecimento de Água e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por um lote de terra de área de 478,37 m<sup>2</sup> de domínio ou posse desconhecida, situado na Rua Tiradentes, com Rua Cristiano José dos Santos no município de Marcos Parente, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: partindo do perímetro no vértice V001, de coordenadas N= 9.212.349,2270 m e E= 622.345,9920 m, deste segue confrontando com a rua Cristiano José dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 105º49'02" e 15,62 m até o vértice V002, de coordenadas N= 9.212.344,9700 m e E= 622.361,0200 m; deste, segue confrontando com José Valdo da Cunha Holanda, com os seguintes azimutes e distâncias: 201º12'06" e 31,26 m até o vértice V003, de coordenadas N= 9.212.315,8260 m e E= 622.349,7150 m; deste, segue confrontando com Maria Félix de Guimarães, com os seguintes azimutes e distâncias: 291º51'58" e 15,89 m até o vértice V004, de coordenadas N= 9.212.321,7460 m e E= 622.334,9640 m; deste, segue confrontando com a rua Tiradentes, com os seguintes azimutes e distâncias: 21º51'58" e 29,61 m até o vértice V001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n.º 45ºW, fuso 23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, consoante planta em anexo.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à utilização do Sistema de Abastecimento de Água.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Água e Esgotos do Piauí S/A- AGESPISA.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a assessoria jurídica da AGESPISA autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de NOVEMBRO de 2008.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 13.390, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio ou posse desconhecida, situada na zona urbana do município de **Marcos Parente**, Estado do Piauí, para utilização do Sistema de Abastecimento de Água e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por um lote de terra de área de 150,58 m<sup>2</sup>, de domínio ou posse desconhecida, situado na Rua Santos Dumont, com Rua Felinto Muler, no município de Marcos Parente, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: partindo do perímetro no vértice V001, de coordenadas N= 9.213.211,3290 m e E= 622.367,1890 m, deste, segue confrontando com Maria Roque dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 117º29'22" e 20,00 m até o vértice V002, de coordenadas N= 9.213.202,0970 m e E= 622.384,9310 m; deste, segue confrontando com a rua Santos Dumont, com os seguintes azimutes e distâncias: 207º29'22" e 7,53 m até o vértice V003, de coordenadas N= 9.213.195,4180 m e E= 622.381,4550 m; deste, segue confrontando com a rua Felinto Muler, com os seguintes azimutes e distâncias: 297º29'22" e 20,00 m até o vértice V004, de coordenadas N= 9.213.204,6500 m e E= 622.363,7130 m; deste, segue confrontando com Honório Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 17º29'22" e 7,53 m até o vértice V001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n.º 45ºW, fuso 23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, consoante planta em anexo.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à utilização do Sistema de Abastecimento de Água.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Água e Esgotos do Piauí S/A- AGESPISA.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a assessoria jurídica da AGESPISA autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de NOVEMBRO de 2008.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO